



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

EDITAL Nº 182/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DOS NÚCLEOS DE AUTOAVALIAÇÃO DOS *CAMPI* E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral para escolha de Membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal Farroupilha.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo reger o processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em conformidade com a Lei Nº 10.861/2004 e com o Regulamento da CPA do Instituto Federal Farroupilha, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 087, de 13 de dezembro de 2017.

1.2. Esse processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação e dos membros da CPA está sendo organizado pela Coordenação de Avaliação Institucional (CAIN) e pela gestão atual da CPA, conforme prevê a Resolução CONSUP nº 087/2017.

1.3. O processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação antecede o processo de escolha dos membros da CPA, uma vez que a escolha dos membros para composição da CPA é realizada a partir de representantes dos Núcleos de Autoavaliação das unidades de ensino do IFFar e representantes da unidade administrativa (Reitoria).

1.4. Neste processo de escolha de membros, poderá haver renovação de até 50% dos membros de cada Núcleo de Autoavaliação.

1.5. A formalização dos Núcleos de Autoavaliação ocorrerá por meio de Portaria emitida pela Direção Geral de cada *Campus* do IFFar, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 087/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

1.6. A formalização da CPA ocorrerá por meio de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a) do IFFar.

## **2. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS NÚCLEOS DE AUTOAVALIAÇÃO**

2.1. O Núcleo de Autoavaliação de cada *campus*, designado por Portaria emitida pela Direção Geral de cada unidade, será composto por:

- a) 03 (três) servidores Docentes (um deles pertencente a NDE de curso);
- b) 03 (três) servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- c) 03 (três) Discentes;
- d) 02 (dois) representantes da sociedade civil.

2.2. A escolha dos membros dos segmentos docente, discente e TAE será feita por meio de assembleia(s), conforme o cronograma do Anexo I, com votação entre os pares por segmento.

2.2.1. na impossibilidade de renovação de até 50% dos membros, é necessário que se mantenham, pelo menos, dois membros por núcleo.

2.3. A organização da(s) assembleia(s) fica a critério dos Núcleos de Autoavaliação (da gestão 2016-2018) existentes em cada *campus*.

2.4. Poderão candidatar-se para membros dos Núcleos de Autoavaliação:

- a) os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar;
- b) os servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro efetivo do IFFar;
- c) os discentes de todos os níveis de ensino do IFFar que estiverem em situação acadêmica e administrativa regular e tenham pelo menos um ano de curso a ser cumprido.

2.5. Os membros da sociedade civil serão indicados pela Direção Geral do *Campus* a partir de consulta com as entidades da sociedade civil organizada.

2.6. A candidatura daqueles que desejarem participar dos Núcleos de Autoavaliação, como representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação ou Discentes ocorrerá por manifestação espontânea nos primeiros momentos da Assembleia.

2.7. Não havendo candidatos interessados em número compatível com as vagas, o preenchimento da vacância nos segmentos TAE, Docente ou Discente ocorrerá por indicação da Direção do *Campus*, após consulta com os possíveis interessados.

2.7.1. essa indicação pode ocorrer após o final da votação na assembleia ou em momento posterior, desde que dentro do período destinado à escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação, em conformidade com o cronograma do Anexo I deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

2.8. Havendo mais candidatos do que o número de vagas por segmento na composição do núcleo, será realizado sorteio público, no período constante no cronograma deste edital.

2.9. Poderá ser realizada uma assembleia com a participação dos três segmentos referidos no item 2.6 ou mais de uma assembleia, uma por segmento; essa organização fica a critério de cada *campus*, respeitado o cronograma constante no Anexo I deste edital.

2.10. Na(s) Assembleia(s) de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde estão lotados, todos os Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, do quadro de servidores efetivos do IFFar e todos os Discentes regularmente matriculados, cada um votando no seu respectivo segmento.

2.11. A(s) assembleia(s) deverá(ão) ser registrada(s) em Ata(s), com lista de presença, descrição das atividades e assinaturas dos presentes.

2.12. Após a(s) assembleia(s) de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, os membros eleitos devem se reunir e escolher um coordenador e um vice-coordenador para o Núcleo e encaminhar a nominata para a Direção Geral do *campus*, solicitando emissão de Portaria.

2.12.1. não há delimitação de segmento para atuar como coordenador e como vice-coordenador do núcleo; no entanto, recomenda-se ao grupo a observação das competências do núcleo (art. 27 da Resolução CONSUP nº 087/2017), para organização das atividades na unidade.

### **3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

3.1. O processo de escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) ocorre após a escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação nas unidades de ensino do IFFar, conforme cronograma constante no Anexo I, por meio de assembleia entre *campi* e Reitoria.

3.2. A Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal Farroupilha, designada por Portaria do(a) Reitor(a), é composta por:

- a) 03 (três) representantes da Reitoria;
- b) 05 (cinco) representantes do corpo docente do quadro efetivo do IFFar;
- c) 05 (cinco) representantes dos *campi* pertencentes ao corpo técnico-administrativo em educação do quadro efetivo do IFFar;
- d) 03 (três) representantes discentes;
- e) 02 (dois) representantes da sociedade civil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

- f) o pesquisador institucional como membro nato;
- g) o coordenador de avaliação institucional como membro nato.

3.3. Poderão candidatar-se a membros da CPA, em seus respectivos segmentos, nos *campi*, os integrantes dos Núcleos de Autoavaliação.

3.4. Poderão candidatar-se a membros da CPA como representantes da Reitoria, os servidores Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFFar e os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar que estiverem em exercício ou lotados na Reitoria.

3.5. A escolha dos membros da Reitoria será feita por meio de assembleia realizada na Reitoria.

3.5.1. caso não haja candidatos eleitos em número suficiente para representação dos membros da Reitoria na comissão, estes serão indicados pel(a) Reitor(a), após consulta aos possíveis interessados.

3.6. Os representantes das unidades de ensino do IFFar pertencentes aos segmentos TAE e Docente para compor a CPA serão indicados pelos dez Núcleos de Autoavaliação do IFFar de forma dividida entre *campi* e segmentos:

3.5.1. cincocampi indicarão representantes docentes;

3.5.2. cincocampi indicarão TAE;

3.5.3. oscampi São Borja e Uruguaiana compartilham a indicação (um representante para as duas unidades);

3.5.4. fica a critério do núcleo de Autoavaliação de cada *campus* definir qual segmento irá indicar, desde que respeitado o número de vagas por segmento;

3.5.5. Não havendo consenso entre os Núcleos dos *campi* em relação à indicação dos cinco representantes TAE e cinco representantes Docentes, será realizado sorteio em assembleia, para definir quais *campi* indicam TAE e quais *campi* indicam docente.

3.6. Os Núcleos indicarão os membros para a CPA durante a Assembleia com membros da Reitoria e *campi*, conforme o cronograma do Anexo I.

3.6.1. cada núcleo de Autoavaliação (cada *campus*) indicará um nome para o segmento discente e um nome para o segmento sociedade civil organizada;

3.6.2. após a indicação dos nomes dos representantes dos núcleos para representar os segmentos discente e sociedade civil organizada, a Coordenação de Avaliação Institucional (CAIN) terá uma lista com 10 nomes de discentes e 10 nomes de representantes da sociedade civil, a partir da qual se fará o sorteio para a escolha de 3 (três) discentes e de 2 (dois) representantes da sociedade civil para compor a CPA.

3.6.2.1 os representantes destes segmentos devem pertencer a unidades diferentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

- 3.6.2.2 se forem sorteados (2) dois segmentos do mesmo *campus*, fica a critério do Núcleo a escolha do membro representante, havendo novamente sorteio do outro segmento.
- 3.7. Será vedada a candidatura de discentes em situação administrativa e/ou acadêmica irregular, ou que tenham menos de um ano de curso a ser cumprido.
- 3.8. A escolha do presidente e vice-presidente da CPA ocorrerá na primeira reunião da gestão eleita.
- 3.9. O mandato dos representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e da sociedade civil será de 02 (dois) processos de autoavaliação (equivalendo-se ou não a dois anos), podendo haver recondução por igual período;
- 3.10. O mandato dos representantes do corpo discente será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, enquanto houver vínculo com a instituição.

Santa Maria/RS, 23 de março de 2018

**CARLA COMERLATO JARDIM**  
Reitora

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**CRONOGRAMA**

O presente processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma abaixo, em dias úteis e em horários de expediente oficial.

<b>Atividades</b>	<b>Data/Período</b>
Assembleias em cada <i>campus</i> para a escolha dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes para a constituição dos Núcleos de Autoavaliação dos <i>campi</i> .	De 23/03 a 10/04/2018
Indicação, pelos Diretores Gerais, dos representantes da sociedade civil	10/04/2018
Assembleia na Reitoria para definição dos seus representantes na CPA	10/04/2018
Envio das portarias dos Núcleos de Autoavaliação de cada <i>campus</i> à Coordenação de Avaliação	12/04/2018
Videoconferência com os Núcleos e Reitoria para composição da CPA (sorteio dos membros discente e sociedade civil escolhidos nos <i>campi</i> e indicação dos membros TAE e docente)	13/04/2018
Resultado do Processo de Eleição, nos sítios eletrônicos institucionais da Reitoria e dos <i>campi</i> .	13/04/2018
Reunião presencial para Posse da nova comissão e escolha do(a) presidente	De 16 a 20 de abril de 2018